

D/SC

.Sa.

32

Vistos e relatados os autos do processo referente ao pedido de informação sobre a mensagem do Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas, dirigida ao Sr. Chefe do Governo Provisorio, concernente ao pagamento da "quota de previdencia", por parte do Governo Federal:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho responder ao Sr. Chefe do Governo Provisorio, por intermedio do Sr. Ministro do Trabalho Industria e Comercio, que a "quota de previdencia" é tambem devida nas contas dos serviços prestados ao Estado.

Rio de Janeiro, 7 de Julho de 1932.

a) Mario de A. Ramos.

Presidente

a) M. Moltinho Doria.

Relator

Fui presente a) J. Leonel de Rezende Alvim.

Procurador-Geral

Publicado no "Diario Official" em 16-7-32